



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Diretoria Geral de Controle Externo
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL
Termo de Alerta
Relatório Preliminar de Análise Automática (8ª Remessa)

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

GESTOR: MIYUKI HYASHIDA

CONTADOR: DANIEL SCHULLER DOS SANTOS

PERÍODO: 8/2016

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:

CONTABILIDADE

1. CONFERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos não circulantes 1.2.2.0 - Investimentos, 1.2.3.0 - Imobilizado e 1.2.4.0 - Intangíveis adquiridos no período, seguindo os princípios contábeis geralmente aceitos e em observância ao MCASP 6ª Edição, que nos adverte ao seguinte nas páginas 65 e 66:

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Observação:

É importante observar que as despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 - investimentos e 5 - inversões financeiras)

Assim, o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.2.0 - Investimentos, 1.2.3.0 - Imobilizado, 1.2.4.0 - Intangível do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual que os valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.

1.2.2.0 - Investimentos	12.364,46
1.2.3.0 - Imobilizado	974.563,46
1.2.4.0 - Intangível	0,00
Total 1	986.927,92
4.4.90 - Investimentos	990.627,92
4.5.90 - Inversões Financeiras	1.014,00
Total 2	991.641,92
Total (2 - 1)	4.714,00

Assim, orientamos aos Jurisdicionados se atentarem para a necessidade de incorporarem os bens permanentes adquiridos ao patrimônio.

Observação: desconsiderar essa recomendação APENAS se a diferença encontrada estiver relacionada com a alienação de ativos ou com a implementação dos procedimentos para a avaliação dos bens públicos conforme recomendado nas páginas 167 e 168 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 6ª Edição.

2. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE

2.1 Considerando que todas as despesas orçamentárias devem ser empenhadas, então o somatório das contas 8.2.1.1.2 - DDR Comprometida por empenho (+) 8.2.1.1.3.01 - DDR Comprometida por Liquidação (+) 8.2.1.1.3.02 - DDR Comprometida Consignações e Retenções (+) 8.2.1.1.4 - DDR Utilizada deve ser maior ou igual ao somatório dos empenhos na fonte específica do Arquivo Empenho.

Fonte	Balancete de Verificação	Valor Empenhado
0201.00.000	60.254,37	90.980,84
0202.00.000	102,64	144.469,97
0204.00.000 a 0249.00.000	90.980,84	228.960,81
3000.00.000 a 3999.00.000	0,00	156.872,97

2.2 O saldo atual conta devedora da 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos deve ser igual ao saldo atual conta credora das contas 8.2.1.1 - Execução da Disponibilidade de Recursos detalhado nas fontes específicas.

Fonte	7.2.1.1	8.2.1.1
0010.00.000	9.675.290,83	9.794.788,79
0020.00.000	-1.221.744,72	-1.267.422,79
0030.60.000 e 0030.40.000	-361.426,35	-399.532,26
0040.00.000	-2.817.510,24	-2.704.958,54
0060.00.000	-810.746,68	-814.397,59
0080.00.000	1.300,70	1.298,93
0200.00.000	-50.804,10	-60.244,66
0201.00.000	0,00	4.602,10
0202.00.000	0,00	102,64
0204.00.000 a 0249.00.000	-47.120,16	-51.316,06
0298.00.000	-33.471,73	-33.671,00
0401.00.000	220.785,43	203.519,86
0402.00.000	-253.766,65	-307.245,32
0403.00.000	0,00	1.202,36
0404.00.000	2.299,90	7.872,84
0405.00.000	-2.962,63	-16.490,45
0409.00.000 a 0439.00.000	-48.089,40	-59.441,20
0700.00.000 a 0749.00.000	-185.336,57	-205.291,90
0750.00.000 a 0797.00.000	47.692,48	28.776,24
0799.00.000	-108.739,46	-120.484,56

2.3 Considerando que o "Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os **valores numerários**" (§ 1º do artigo 105 da lei 4.320/64). Assim, as disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, não pode ser maior que o ativo financeiro na fonte específica. Portanto, sugerimos a correção dos lançamentos contábeis que originaram os seguintes Ativos Financeiros menores que os valores das disponibilidades (valores numerários).

Fonte	Saldo Conta Disponibilidade	Valor do Ativo Financeiro
0030.00.000	1.738.402,09	-399.532,26
0040.00.000	1.396.675,06	-2.704.958,54
0060.00.000	6.902,32	-814.397,59
0080.00.000	3.948,61	1.298,93
0200.00.000	25.711,60	-60.244,66
0201.00.000	17.804,34	4.602,10
0202.00.000	33.552,64	102,64
0204.00.000 a 0249.00.000	54.143,91	-51.316,06
0405.00.000	388,26	-16.490,45
0406.00.000	9.465,32	5.766,79
0408.00.000	10.943,53	0,00
0700.00.000 a 0749.00.000	43.860,82	-205.291,90

2.4 Considerando que o "Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários" (§ 1º do artigo 105 da lei 4.320/64). Assim, consideramos que não existe possibilidade do ativo financeiro ser menor do que zero detalhado na fonte específica. Portanto, sugerimos rever os lançamentos contábeis que originaram os seguintes Ativos Financeiros negativos.

Fonte	Valor do Ativo Financeiro
0020.00.000 MDE	-1.267.422,79
0030.00.000 FUNDEB	-399.532,26
0040.00.000 ASPS	-2.704.958,54
0060.00.000 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	-814.397,59
0200.00.000 Transferências do Salário-Educação	-60.244,66
0204.00.000 a 0249.00.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	-51.316,06
0298.00.XXX Transferências de Convênios destinados a Programas de Educação (Utilizar os 3 (três) últimos dígitos para classificar o Convênio)	-33.671,00
0299.00.000 Receitas de Operações de Crédito destinado à Educação	-78.134,59
0402.00.000 Transferências de Recursos do SUS - PSF	-307.245,32

Fonte	Valor do Ativo Financeiro
0405.00.000 Transferências de Recursos do SUS - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	-16.490,45
0407.00.000 Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	-461,35
0409.00.000 a 0439.00.000 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	-59.441,20
0498.00.XXX Transferências de Convênios destinados a Programas de Saúde (Utilizar os 03 (três) últimos dígitos para classificar o Convênio)	-239.204,65
0700.00.000 a 0749.00.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	-205.291,90
0799.00.000 Receitas de Operações de Crédito destinado à Assistência Social	-120.484,56

Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de Maio de 2017.